



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 0371/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 041/2025/FMAS/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/FMAS/FMS
CONTRATOS DE FORNECIMENTO

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2025/A.SOCIAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 573/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 041/2025 – FMAS/FMS
ORDENADOR DESPESAS:	ARIANA FERREIRA FONSECA / JANAINA PEREIRA FERREIRA
PREGOEIRO (A):	_____
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO ESTADUAL E INTERESTADUAL, para atendimento e demandas da prefeitura e secretarias municipais de Xinguara PA.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, os **CONTRATOS DE FORNECIMENTO A CIMA RELACIONADOS**, das Secretarias ordenadoras das despesas, decorrentes da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 041/2025/PMX**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/PMX** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO ESTADUAL E INTERESTADUAL, para atendimento e demandas da prefeitura e secretarias municipais de Xinguara PA.

- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

01 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 574/2025/A. SOCIAL, datado dia 30/07/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela sua secretaria a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA** e a empresa, **M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.895.434/0001-25 estabelecida à Rua das Orquídeas, nº 04 Lote 14, Bairro Parque dos Ipês, CEP: 68.356-059, Canaã dos Carajás -PA, Telefone: (94) 99177-6864, e-mail: trapicheviagens@hotmail.com, no valor global de R\$ 679.796,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). Prazo de Vigência e Prorrogação de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

02 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 575/2025/FMS, datado dia 30/07/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, e a empresa, **M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.895.434/0001-25 estabelecida à Rua das Orquídeas, nº 04 Lote 14, Bairro Parque dos Ipês, CEP: 68.356-059, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99177-6864, e-mail: trapicheviagens@hotmail.com, no valor global de R\$ 647.910,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS). Prazo de Vigência e Prorrogação de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura nos dias 30/07/2025 e 31/07/2025 ainda, o ato de designação do fiscal do contrato.

- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

• No Processo Administrativo de Licitação nº **107/2025/PMX**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 041/2025/FMAS/FMS**, constam os respectivos **Termos de Autorização dos Ordenadores das Despesas**, para a formulação dos Contratos Administrativos referidos, firmados entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por meio das **suas Secretarias Ordenadoras**, e as empresas vencedoras do certame, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

- CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que os **CONTRATOS DE FORNECIMENTO 574 e 575** encontram-se revestido das formalidades legais, e recomenda:

- 1 – Que seja efetuada a publicação do contrato no TCM/PA e no PNCP;
- 2 – Que seja juntado os Termos de Compromisso dos fiscais dos contratos.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto dos Ordenadores das Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “ateste” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 06 de agosto 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025